

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.440.463/0001-41
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRALDATA DE ABERTURA
23/02/2012

NOME EMPRESARIAL

ATELIE FRADE ARQUITETURA, CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO

R BRASILIO ITIBERE

NÚMERO

3727

COMPLEMENTO

LOJA 02 ANDAR TR

CEP

80.240-060

BAIRRO/DISTRITO

AGUA VERDE

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PROC. n°
FLS n°
Ass:

PREF. M. CB - TO

ATELIÊ FRADE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 15.440.463/0001-41

NIRE: 41207284109

PROF. M. CB - TO
 PROC. n.º 24
 Ass: _____

THALINE FRADE SILVEIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 17/06/1.986, Arquiteta e Urbanista com registro no CAU A60520-4/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 7.583.538-8, SSP/PR e C.P.F./M.F. n.º 058.033.949-12, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná à Rua Brasília Itiberê, n.º. 3.743 – apto. 302, bairro Água Verde, CEP: 80.240-060, e; **GUILHERME FRADE SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/04/1.989, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR n.º PR-129474/D, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º. 7.583.534-5 – SSP/PR e CPF/MF n.º. 073.896.119-10, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná à Rua Brasília Itiberê, n.º. 3.743 – apto. 302, bairro Água Verde, CEP: 80.240-060, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **“ATELIÊ FRADE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.”**, C.N.P.J./M.F. n.º. 15.440.463/0001-41, com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à Rua Brasília Itiberê, n.º. 3.727 – loja 02 – andar TR, Bairro Água Verde, CEP: 80.240-060, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41.2.07284109 em 23.02.2012, por despacho em sessão realizada em 07.01.2020, resolvem por este instrumento particular de alteração e consolidação do Contrato Social, alterar o Contrato Social e consolidá-lo de acordo com as cláusulas a seguir:

Cláusula primeira – na **CLÁUSULA SEGUNDA**: A sociedade terá por atividade **“CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (41.2.0.4/00); INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (41.1.0-7/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (42.1.3.8/00); SERVIÇOS DE ARQUITETURA (71.1.1.1/00); OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (42.9.9-5/99); e, SERVIÇOS DE ENGENHARIA (71.1.2-0/00).”**

PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por atividade **“CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (41.2.0.4/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (42.1.3.8/00); SERVIÇOS DE ARQUITETURA (71.1.1.1/00); OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (42.9.9-5/99); e, SERVIÇOS DE ENGENHARIA (71.1.2-0/00).”**

Cláusula segunda - à vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ATELIÊ FRADE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
CNPJ: 15.440.463/0001-41
NIRE: 41207284109

THALINE FRADE SILVEIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 17/06/1.986, Arquiteta e Urbanista com registro no CAU A60520-4/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 7.583.538-8, SSP/PR e C.P.F./M.F. n.º 058.033.949-12, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná à Rua Brasília Itiberê, n.º. 3.743 – apto. 302, bairro Água Verde, CEP: 80.240-060, e; **GUILHERME FRADE SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/04/1.989,

ATELIÊ FRADE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 15.440.463/0001-41

NIRE: 41207284109

Engenheiro Civil com registro no CREA/PR nº PR-129474/D, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 7.583.534-5 – SSP/PR e CPF/MF nº. 073.896.119-10, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná à Rua Brasília Itiberê, nº. 3.743 – apto. 302, bairro Água Verde, CEP: 80.240-060, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **“ATELIÊ FRADE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.”**, C.N.P.J./M.F. nº. 15.440.463/0001-41, com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à Rua Brasília Itiberê, nº. 3.727 – loja 02 – andar TR, Bairro Água Verde, CEP: 80.240-060, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41.2.07284109 em 23.02.2012, por despacho em sessão realizada em 07.01.2020, resolvem por este instrumento particular consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **“ATELIÊ FRADE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.”**, tendo sua sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Brasília Itiberê, nº. 3.727 – loja 02 – andar TR, Bairro Água Verde, CEP: 80.240-060.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por atividade **“CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (41.2.0.4/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (42.1.3.8/00); SERVIÇOS DE ARQUITETURA (71.1.1.1/00); OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (42.9.9-5/99); e, SERVIÇOS DE ENGENHARIA (71.1.2-0/00).”**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade teve por início de atividades a data de 23 de Fevereiro de 2.012, tendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito, integralizado e realizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real cada uma) fica distribuído aos sócios na seguinte forma:

- a) **THALINE FRADE SILVEIRA**, anteriormente qualificada, integraliza no presente ato 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor de R\$. 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$. 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente do país;
- b) **GUILHERME FRADE SILVEIRA**, anteriormente qualificado, integraliza no presente ato 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente do país;

SÓCIOS	QUOTA	R\$	%
THALINE FRADE SILVEIRA	100.000	100.000,00	50%
GUILHERME FRADE SILVEIRA	100.000	100.000,00	50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e, solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 cumulado com o artigo 997, VIII, do CC/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de futura integralização de capital social, os sócios responderão solidariamente pela mesma.

ATELIÊ FRADE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 15.440.463/0001-41
NIRE: 41207284109

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar por escrito aos demais sócios respeitando uma antecedência mínima de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá aos demais sócios optarem pela liquidação das cotas pertencentes ao sócio retirante, ou, optarem pela dissolução da sociedade, à qual se fará dentro de um prazo de 30 dias a contar da notificação por escrito feita pelo sócio retirante aos demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não havendo interesse por parte dos sócios quanto à liquidação das cotas de capital do sócio retirante, ou interesse pela liquidação da sociedade, o sócio retirante poderá ceder sua quota, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente de audiência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais administradores da sociedade, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome comercial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios **THALINE FRADE SILVEIRA** e **GUILHERME FRADE SILVEIRA**, ambos anteriormente qualificado, que a exercerão isoladamente, ambos com iguais poderes e atribuições de sócio administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002) e podendo nomear procurador ficando ambos, dispensados da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de Arquitetura ficam restritos à sócia **THALINE FRADE SILVEIRA**, anteriormente qualificada, Arquiteta e Urbanista com registro no CAU nº A60520-4/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de Engenharia Civil ficam restritos ao sócio **GUILHERME FRADE SILVEIRA**, anteriormente qualificado, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR nº PR-129474/D.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas suas prescrições legais e técnicas, sendo levantado o inventário o Balanço Patrimonial e o balanço do resultado econômico da sociedade (art.1.065, CC/2002). Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, ficando as perdas, atribuídas aos sócios registradas na contabilidade em conta própria, e os lucros, à critério dos sócios, poderão ser

ATELIÊ FRADE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 15.440.463/0001-41
NIRE: 41207284109

distribuídos ou ficarão em reserva na sociedade, registrados na contabilidade em conta própria (art. 997, VII, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios reunir-se-ão em assembléia, uma vez por ano, para tomarem as contas dos administradores e deliberarem sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, sempre até o quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social (art. 1.078, C/C 2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos inerentes ao balanço patrimonial e ao de resultado econômico deverão estar à disposição dos sócios não administradores trinta dias antes da data da reunião ou assembléia de sócios (art. 1.078, parágrafo 1.º, C/C 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se há primeira noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita a formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro de comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica, entretanto facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimentos legais quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o foro do município de Curitiba, estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 07 de Janeiro de 2.020.

THALINE FRADE SILVEIRA
RG: 7.583.538-8 SSP/PR

GUILHERME FRADE SILVEIRA
RG: 7.583.534-5, SSP/PR.

Visto Jurídico:

Luana Mara Rocha
OAB/PR 62.816



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa "ATELIÊ FRADE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA." consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04487926998	LUANA MARA ROCHA
05803394912	THALINE FRADE SILVEIRA
07389611910	GUILHERME FRADE SILVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 14:49 SOB Nº 20200116495.
PROTOCOLO: 200116495 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000230014. NIRE: 41207284109.
"ATELIÊ FRADE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA."



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREF. M. CB - TO

ROC nº 29
SS: 311

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.206.245

CNPJ: 15.440.463/0001-41

Nome: ATELIE FRADE ARQUITETURA, CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:47 do dia 22/08/2021.

Código de autenticidade da certidão: E3831D61A89D41E7584989EA7E18D0B130

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/11/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	111
FLS n°	30
Ass:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATELIE FRADE ARQUITETURA, CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
CNPJ: 15.440.463/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:36 do dia 22/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2022.

Código de controle da certidão: **6ACB.EF61.BA2B.5FA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	34 111
FLS n°	
Ass:	

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025353964-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.440.463/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	111
FLS n°	32
Ass:	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.440.463/0001-41

Razão Social: ATÉLIE FRADE ARQUITETURA CONSTRUCAO E INC LTDA

Endereço: R BRASÍLIO ITIBERÉ 3727 LOJA 02 TERREO / AGUA VERDE / CURITIBA /
PR / 80240-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

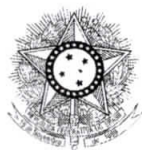
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021

Certificação Número: 2021101802031574046526

Informação obtida em 04/11/2021 17:00:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATELIE FRADE ARQUITETURA, CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.440.463/0001-41

Certidão nº: 49204273/2021

Expedição: 04/11/2021, às 17:07:42

Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATELIE FRADE ARQUITETURA, CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.440.463/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Parecer n.º ____/2021 – CPL

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Básico e Executivo para reforma de estrada vicinal.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação com vistas ao descrito logo acima. Após a abertura do procedimento, vieram-me os autos para parecer da dispensa, havendo seguido para a assessoria jurídica por tratar-se de matéria estritamente técnica. Em seguida, a assessoria jurídica sugeriu a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Básico e Executivo para reforma de estrada vicinal, pois apresentou-se especializado e perfeitamente adequado à contratação, considerando critérios de conhecimento da matéria, êxitos anteriores, confiabilidade, competência, seriedade e reconhecimento.

Outrossim, a Consultoria em tela também apresentou regularidade fiscal, estando regular com INSS, FGTS, Receita Federal e PGFN, e Prefeitura Municipal.

Assim, considerando o parecer da assessoria jurídica, sugiro a contratação da empresa ATELÊ FRADE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.440.463/0001-41, com sede estabelecida na Rua Brasílio Itibere, nº 3727, Loja 02 Andar TR, Bairro Água Verde, Curitiba – PR, CEP: 80.240-060, representada neste ato pelo Sr. GUILHERME FRADE SILVEIRA, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº PR-129474/D, inscrito no CPF/MF sob nº 073.896119-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.583.534-5 SSP/PR, no valor total de R\$ 30.587,28 (trinta mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

É o parecer.

Carrasco Bonito/TO, 08 de novembro de 2021.

JOSIANE LIMA DOS SANTOS
Presidente da CPL

João Pereira da Silva
MEMBRO

Leticia Silva do Nascimento
MEMBRO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A Sua Excelência o Senhor
Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

Assunto: **Processo de Dispensa para ratificação.**

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, comunicar a V. Ex^a., que os pareceres da Assessoria Jurídica do Município e da Comissão Permanente de Licitação são favoráveis a hipótese de Dispensa da Licitação, para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Básico e Executivo para reforma de estrada vicinal, à favor da empresa:

- ATELIÊ FRADE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.440.463/0001-41, com sede estabelecida na Rua Brasílio Itibere, nº 3727, Loja 02 Andar TR, Bairro Água Verde, Curitiba – PR, CEP: 80.240-060, representada neste ato pelo Sr. GUILHERME FRADE SILVEIRA, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº PR-129474/D, inscrito no CPF/MF sob nº 073.896119-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.583.534-5 SSP/PR, no valor total de R\$ 30.587,28 (trinta mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos o Ato a autoridade superior para a ratificação e devida publicação.

Carrasco Bonito/TO, 08 de novembro de 2021.

Josiane Lima dos Santos
Presidente da CPL

João Pereira da Silva
MEMBRO

Leticia Silva do Nascimento
MEMBRO